



Número: **0002601-57.2011.8.13.0324**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Itajubá**

Última distribuição : **17/01/2011**

Valor da causa: **R\$ 113.827,51**

Processo referência: **0002601-57.2011.8.13.0324**

Assuntos: **ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
	GERSON RIBEIRO JUNQUEIRA DE BARROS (ADVOGADO)
OMEGA MICROMECHANICA EIRELI (EXECUTADO(A))	
	GUIARONE VILAS BOAS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10428697902	09/04/2025 08:29	Outros Documentos	Outros Documentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Itajubá / 3ª Vara Cível da Comarca de Itajubá

Praça Teodomiro Carneiro Santiago, 90, Centro, Itajubá - MG - CEP: 37500-036

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0002601-57.2011.8.13.0324

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ESTADO DE MINAS GERAIS CPF: 18.715.615/0001-60

OMEGA MICROMECHANICA EIRELI CPF: 41.780.990/0001-05

COMARCA DE ITAJUBÁ-MG - SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL: Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, na modalidade **ELETRÔNICO**, o bem penhorado do Executado OMEGA MICROMECHANICA EIRELI, na seguinte forma: No 1º Leilão com início da publicação do edital e término no dia 05 DE MAIO DE 2025, às 10:00 horas, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem, ficando desde já designado para o 2º Leilão com início no dia 05 DE MAIO DE 2025, às 10:01 horas e término no dia 05 DE MAIO DE 2025, às 14:00 horas, caso não haja licitantes no 1º Leilão, no segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada, tudo conforme decisão de ID n. 10374696685, proferida no dia de 31 de janeiro de 2025. LOCAL: através do site www.mouzarbastonleiloes.com.br, portal de leilões online.

PROCESSO PILOTO N. 0002601-57.2011.8.13.0324, em que é Exequirente o ESTADO DE MINAS GERAIS e executado OMEGA MICROMECHANICA EIRELI. Processo associado aos feitos de n. 0082738-60.2010.8.13.0324, 0107203-60.2015.8.13.0324, 0001586-77.2016.8.13.0324, 0066506-60.2016.8.13.0324, 0147231-36.2016.8.13.0324, 5001800-41.2020.8.13.0324, conforme decisão de ID n. 10374696685.

BEM(NS) PENHORADO(S): Um imóvel de matrícula 27.572 registrada no CRI de Itajubá-MG. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM PENHORADO (ID n. 10232325928): R\$ 9.950.000,00 (nove milhões e novecentos e cinquenta mil reais). DATA DA AVALIAÇÃO: 21/05/2024. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Padre Lourenço da Costa Moreira, n. 3.391, Bloco 02, Morro Grande, CEP n. 37.502-454, Itajubá-MG. VALOR DA DÍVIDA DO PROCESSO PILOTO: última atualização (ID n. 9840687654) no importe de R\$ 235.827,66 (duzentos e trinta cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).



LEILOEIRO NOMEADO NA DECISÃO DE ID n. 10358239256: MOUZAR BASTON FILHO, JUCEMG nº 1125, sendo fixada sua comissão em 5% do valor da arrematação a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. OBS.: 1) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. 2) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. 3) O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais sub-rogados no preço da arrematação. 4) o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação. (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60%, do valor de avaliação atualizado. 5) quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela internet através do site **www.mouzarbastonleiloes.com.br**, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a) Executado(a), se seu cônjuge se casado for, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC/2015, bem como que poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903 §2º do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **Itajubá, data e hora da assinatura eletrônica. Dr. Luiz Fernando Rennó Matos – Juiz de Direito.**

